



Lei nº 35

Dispõe sobre pagamento de subvenções.

*Divisão própria do. 621
em 22-12-948
de Zambora*

A camara Municipal de Itapecerica decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Itapecerica autorizada a pagar, pelas dotações orçamentárias próprias, as seguintes quantias às entidades de caráter assistencial:

Associação de Prateção à Infancia.....	5.700,00
Santa Casa de Misericórdia.....	12.000,00
Asilo Infantil S. João Batista.....	10.000,00
Ginásio e Escola Normal Imaculada Conceição.....	10.500,00
Ginásio Pe Herculana Paz.....	10.500,00
Jardim de Infancia S. João Batista.....	3.000,00
Assistencia aos Mendigos.....	5.000,00
Maternidade Sant'Ana.....	3.000,00
Total.....	59.700,00

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapecerica, 3 de novembro de 1948

Rodolfo Afonso Lameirini Neto
- Prefeito Municipal -

Galifa Valle Correia
- Secretária -